

PROJETO DE LEI Nº __/2021

Dispõe sobre a isenção da cobrança de tributos e taxas municipais em virtude da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º. Ficam isentos pelo prazo que perdurar os efeitos da pandemia por Coronavírus, a cobrança dos tributos municipais IPTU, ISS e as taxas decorrentes das atividades comerciais consideradas não essenciais, dos imóveis onde funcionem atividades comerciais que foram afetadas pelas restrições de funcionamento por força de decreto federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Estende-se aos efeitos dessa lei em relação ao IPTU, os imóveis locados na qual o tributo é de responsabilidade contratual do locatário.

Art. 2º. Os efeitos da isenção que abrange o prazo estabelecido no artigo 1º, somente poderão ser deferidos a requerimento do comerciante interessado que deverá ser criteriosamente observado se o comércio é considerado como essencial ou não.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2021.

CARLOS FERREIRA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva que durante a pandemia do Coronavírus fiquem suspensas da cobrança dos tributos municipais IPTU e ISS e taxas municipais a fim de contornar a situação de calamidade em nosso Município. Por todos esses motivos, conto com a aprovação dos Nobres Pares para um projeto de suma importância para nossa cidade.

Isto porque, como é de conhecimento de todos, nos últimos meses o mundo se viu em uma crise sanitária sem precedentes, decorrentes do novo Coronavírus, que já infectou milhões de pessoas e dizimou quase 300.000 (trezentas mil) vidas em todo país.

Visando conter o número de infectados e de óbitos, achatando a curva de contágio e evitando o colapso do sistema de saúde, foram editadas leis e decretos ditando medidas emergenciais neste período de pandemia do COVID-19, dentre eles o fechamento de todo comércio não essencial.

Diante da necessidade de medidas mais contundentes do Poder Público para atenuar o impacto da crise de Coronavírus nos negócios, a suspensão da cobrança dos tributos municipais para os comerciantes considerados não essenciais será de extrema relevância, considerando, que, para nosso município se torna de suma importância devido a grave situação de calamidade pública que passa nossa cidade no sistema de saúde, bem como a grave crise econômica por qual passam todos os comércios considerados não essenciais.

Assim, com as portas fechadas desde março de 2020, em razão da quarentena determinada pelos governos Estadual e Municipal, abrindo de forma esporadicamente os comércios não essenciais deixou de auferir faturamento. Outrossim, a suspensão dos tributos com o parcelamento de até 12 (doze) meses, por certo, essas medidas vão impactar positivamente nas finanças da maior parte dos comércios não essenciais, influenciando, inclusive, na recuperação dos negócios comerciais, sendo admitida, portanto, a pronta intervenção através dessa lei.

Posto isso, seja apreciado o presente projeto, cuja finalidade visa a suspensão da cobrança dos tributos elencados, como forma de preservar os comerciantes.

